



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2025/DAL - COMPRAS

SOLICITANTE	
Sector:	QCG/DPS/Corpo Musical Ramal: 63 99202-4191
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	09030 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1100.2204
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação orçamentária	2204 – Coordenação e Manutenção dos serviços administrativos gerais
Grupo de despesa	Grupo 3
Natureza de despesa	3.3.90.33
Fonte de Recurso	500
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
<p><b>Após análise, decido:</b></p> <p><i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i></p> <p><i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i></p> <p><i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i></p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente)</p> <p style="text-align: center;">Márcio Antônio <b>Barbosa</b> de Mendonça – <b>CEL QOPM</b> Comandante-Geral da PMTO</p>	

### 1. DO OBJETO

**1.1** – Aquisição de acessórios de instrumentos musicais, visando atender as necessidades do Corpo Musical da(o) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A presente aquisição do material de consumo/permanente tem como objetivo o desempenho do Corpo Musical da PMTO, com previsão de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 03/09/2025 07:43:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 02/09/2025 12:12:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 02/09/2025 09:49:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B82285CE02208FBD | SGD:2025/09039/077659





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

ampliação do efetivo, que executa um papel vital na promoção da cultura, no fortalecimento da presença institucional e na realização de eventos oficiais e comunitários. Para garantir a eficácia e a qualidade das apresentações, é imperativo que os músicos tenham acesso a acessórios de instrumentos musicais que sejam de alta qualidade e adequados para suas necessidades específicas.

**2.2** - Portanto, a contratação do objeto referenciado neste ETP não se limita apenas a uma demanda institucional essencial, visto que oportuniza:

- Manter a Qualidade das Apresentações: a qualidade sonora e a eficácia das performances são diretamente influenciadas pelos acessórios utilizados.
- Garantir a Durabilidade e a Eficiência dos Instrumentos: a utilização de acessórios inadequados pode causar danos aos instrumentos, resultando em custos adicionais com manutenção e reparo.
- Otimizar Recursos Públicos: a escolha de acessórios de qualidade e adequados pode ser um investimento mais econômico a longo prazo, pois reduz a reposição.
- Promover a Excelência Institucional: O Corpo Musical da PMTO, ao manter altos padrões de desempenho, reforça a imagem institucional da Polícia Militar e contribui para a valorização cultural da comunidade local.

**2.3** - O Corpo Musical da Polícia Militar atua em eventos em vários municípios do Estado, como formatura interna, apresentações cívico militares, apresentações de caráter beneficente e demais eventos de solicitação externa e interna, com média de 180 (cento e oitenta) apresentações por ano.

**2.4** - Portanto, tal aquisição se mostra necessária para o atendimento das necessidades da banda de música da PMTO, além de obedecer aos ditames legais que regem a Administração Pública.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I ou II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

**a) Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**b) Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**c) Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020** - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.

**d) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**e) Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021** - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

**f)** Os respectivos materiais foram incluídos no PCA 2024, demonstrando o comprometimento da PMTO em seguir a legislação vigente, atender às metas estabelecidas e promover o desenvolvimento das ações programadas para o período, garantindo, assim, a consonância entre as necessidades identificadas e as estratégias institucionais estabelecidas.

**g)** Nesse contexto, a demanda converge de maneira integral com o Planejamento Estratégico da Polícia Militar do Tocantins, conforme documentado no Boletim Geral nº 071, de 12/04/2017, prorrogado por meio da Portaria nº 04/2022-PM/6-EMG, que Designa Comissão para gestão e





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

revisão do Planejamento Estratégico da PMTO e estende prorrogação do mesmo até 2025.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
1	40	UND	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,5	00017095
2	40	UND	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2,5	00017096
3	40	UND	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 3,0	00044826
4	40	UND	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 2,5	00017097
5	40	UND	PALHETA PARA SAX TENOR Nº 3,0	00044825
6	10	PAR	BAQUETA PARA CAIXA Nº 7A	00032175
7	10	PAR	BAQUETA PARA CAIXA Nº 5A	00044828
8	10	PAR	BAQUETA PARA CAIXA Nº 2B	00032174
9	05	UND	BAQUETA FELTRO PARA BUMBO	00017098
10	10	UND	PELE HIDRAULICA DUPLO FILME P/BUMBO 22"	00053042
11	06	UND	PELE HIDRAULICA DUPLO FILME P/BUMBO 16"	00052584
12	04	UND	PELE RESPOSTA BUMBO 22"	00053057
13	02	UND	PELE RESPOSTA PARA BUMBO 16"	00052584
14	04	UND	PELE LEITOSA PARA BUMBO 22"	00053042
15	10	UND	PELE POROSA DUPLO FILME P/CAIXA 14"	00052586
16	04	UND	ESTEIRAS DE COBRE 40 FIOS PARA CAIXA	00052154
17	02	PAR	PELE DE BONGO LP 6"	00052518
18	02	PAR	PELE DE BONGO LP 8	00052796
19	02	UND	PELE PARA PANDEIRO DE COURO 10"	00052521
20	04	UND	ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ELÉTRICO 05 CORDAS 0.40	00052811
21	08	UND	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ELÉTRICA 0.10	00052757
22	08	UND	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO 0.11	00052773
23	10	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VÁLVULA	00032549
24	06	UND	CREME LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	00032549
25	04	UND	KIT DE PELE HIDRÚLICA DUPLO FILME PARA BATERIA: 10", 12", 14", 16" E 22". FILME DUPLO COM ESPESSURA DE 7MIL + 6,5 MIL (MILÉSIMO DE POLEGADA) POSSUI UMA FINA CAMADA DE ÓLEO ENTRE AS DUAS PELES.	00052676

#### 5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 03/09/2025 07:43:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 02/09/2025 12:12:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 02/09/2025 09:49:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B82285CE02208FBD | SGD:2025/09039/077659





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

**5.2** - A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, sito à Quadra AE 304Sul, Av. LO05, Lote 02 em Palmas - TO, CEP 77021-022, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 07:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

**5.3** - Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso e armazenamento, com data de validade para balizar o prazo da próxima manutenção (dia, mês e ano).

**5.4** - A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

**6.2** - A empresa contratada deverá ter capacidade de fornecimento dos materiais citados;

**6.3** - O objeto deve estar de acordo com todas as NBR vigentes, legislações e certificações pertinentes, conforme especificações no Termo de Referência;

**6.4** - A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do TR.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

**6.5** - Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de acordo com as condições de temperatura e armazenagem descritas nas normas vigentes, para que seja mantida sua qualidade.

**6.6** - Na substituição de materiais defeituosos a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a esta.

**6.7** - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, por acaso ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 03/09/2025 07:43:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 02/09/2025 12:12:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 02/09/2025 09:49:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B82285CE02208FBD | SGD:2025/09039/077659





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

**7.6** - Ao receber os materiais, é fundamental verificar a documentação relacionada, com destaque para as Notas Fiscais. A iniciativa visa assegurar a conformidade com a legislação e as regulamentações vigentes, garantindo a procedência e a qualidade dos materiais.

## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1** - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definitiva dos mesmos.

**8.2** - A empresa contratada deverá garantir a correção ou, caso seja necessário, a substituição de todas as peças que apresentarem rasgos, manchas, desalinhamento, oxidação, costuras mal acabadas, bem como pela vigência de especificações entre o que foi discriminado neste Termo de Referência e o produto entregue, de forma que comprometam seu uso regular e adequado. Assim, a PMTO não arcará com prejuízos decorrentes de problemas apresentados, exceto aos que sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado após a entrega.

**8.3** - No caso dos materiais que apresentem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

**9.2** - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal.

**9.3** - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

**9.5** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

**9.6** - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

**9.7** - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.

**9.8** - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

**9.9** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.10** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**10.2** - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**10.3** - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

**10.4** - Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da notificação oficial.

**10.5** - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

**10.6** - Comunicar o(a) PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

**10.7** - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

**10.8** - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

**10.9** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

**10.10** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## 11. SANÇÕES

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 155 a 157 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

I – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**11.3** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**11.4** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**11.5** - As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 03/09/2025 07:43:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 02/09/2025 12:12:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 02/09/2025 09:49:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B82285CE02208FBD | SGD:2025/09039/077659





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

**11.6** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

**11.8** - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**12.2** - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**13.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

**15.2** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins".

## 16. DAS AMOSTRAS

**16.1** - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) PMTO no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

**16.2** - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.

## 17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**17.1** - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

**17.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**17.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: “Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da ordem, fundamentada nos princípios dos Direitos Humanos, visando à paz social no Estado do Tocantins”.

Quartel do Comando Geral, Palmas – TO,  
na data da assinatura.

*(assinado digitalmente)*

**Maria Julia Tavares Menezes**  
Gerência de Compras e Licitação – DAL

*(assinado digitalmente)*

**Flávio Santos Brito - CEL QOPM**  
Diretor de Apoio Logístico – DAL

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Quartel do Comando Geral, Palmas – TO  
na data da assinatura.

*(assinado digitalmente)*

**Márcio Antônio Barbosa de Mendonça – CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMTO - GAB CMT GERAL

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Marcio Antonio Barbosa De Mendonca EM 03/09/2025 07:43:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 02/09/2025 12:12:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Maria Julia Tavares Menezes EM 02/09/2025 09:49:13

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B82285CE02208FBD | SGD:2025/09039/077659

